

Regulamento 24^a Edição: 2024/2025**1. Âmbito**

A Bolsa de Instrumentos da PédeXumbo é um programa gratuito de empréstimo de instrumentos musicais tradicionais, na sua maioria portugueses, que pretende estimular a divulgação da música tradicional e dos seus instrumentos num âmbito nacional. Actualmente a Bolsa de Instrumentos PX é composta por: 1 Acordeão de Botões; 1 Acordeão de Teclas; 4 Concertinas; 2 Flautas de Tamborileiro; 2 Gaitas-de-fole Galegas; 2 Gaitas-de-fole Transmontanas; 1 Bandolim; 1 Cavaquinho; 1 Rabeca Brasileira; 1 Rabeca Chuleira; 1 Viola Campaniça; 1 Viola Amarantina; 1 Viola da Terra; 1 Violino; 1 Clarinete.

2. Destinatários

2.1. Qualquer pessoa residente em Portugal continental se pode candidatar independentemente da idade, género, nacionalidade, habilitações literárias ou profissão/relação com a música.

2.2. A mesma pessoa pode candidatar-se a um máximo de três instrumentos.

2.2.1 Caso uma pessoa se candidate a mais que um instrumento e seja seleccionada para um deles, fica automaticamente excluída a hipótese de ser seleccionada para outro. Ou seja, cada pessoa poderá usufruir apenas do empréstimo de um instrumento a cada edição do projecto.

2.3. Nada impede anteriores bolseiros de voltarem a concorrer a este programa, seja ao instrumento de que já usufruíram, seja a outro, no entanto deverão ser tidos em conta os critérios de seleção.

3. Candidaturas

3.1 As candidaturas para a presente edição decorrem entre 1 e 30 de setembro de 2024, através de preenchimento de formulário próprio disponível em www.pedexumbo.com

3.2 Os resultados das candidaturas serão comunicados via e-mail até ao dia 14 de outubro de 2024.

3.3 As candidaturas são gratuitas.

4. Seleção

4.1 A seleção dos candidatos é feita pela equipa da PédeXumbo, reservando-se esta o direito de convidar para esta tarefa consultores externos que considere competentes para a função em causa.

4.2 A seleção dos candidatos é feita por instrumento e de acordo com os seguintes critérios:

- experiência com o instrumento/família de instrumentos em causa (sendo beneficiados os que não tenham);
- dificuldade de acesso ao instrumento (seja por limitações geográficas, sociais ou profissionais);
- maior possibilidade de vir a usufruir do período de empréstimo (devido às actividades em que estão envolvidos, por terem a possibilidade de ter aulas ou contacto com outros tocadores, etc);
- maior possibilidade de contribuir para a divulgação do instrumento junto de terceiros;
- para quem a Bolsa seja essencialmente uma oportunidade de descoberta.

5. Condições e Contrapartidas

5.1 Após selecção, o empréstimo só se efectua se o/a bolseiro/a se comprometer a preencher um termo de responsabilidade, que será atempadamente enviado via e-mail pela PédeXumbo, e a entregar um cheque caução no valor determinado por esta. Este cheque caução serve o propósito de salvaguardar a PédeXumbo caso o instrumento não seja devolvido ou o seja danificado. Caso no final do período de empréstimo o instrumento seja devolvido em bom estado, o cheque será devolvido ao/à bolseiro/a e nenhum valor será cobrado. Existe também a possibilidade do o/a bolseiro/a efectuar uma transferência bancária no valor referente ao seu instrumento (sob forma de caução), sendo que, este valor será devolvido após o período de empréstimo, caso o instrumento seja devolvido em bom estado.

5.1.2 Caso o/a candidato/a não concorde com o termo de responsabilidade ou não se disponibilize a entregar um cheque caução, perderá o direito a usufruir do empréstimo e o instrumento passará a estar disponível de imediato a outro candidato que tenha ficado em lista de espera.

5.2 Caso o/a candidato/a não dê resposta ao e-mail enviado pela PédeXumbo a comunicar que foi seleccionado/a para o período de empréstimo no prazo máximo de 20 dias, perderá o direito a usufruir do empréstimo e o instrumento passará a estar disponível para outro candidato que tenha ficado em lista de espera.

5.2.1 Candidatos em lista de espera poderão vir a ser contactados até ao dia 22 de Novembro de 2024, em caso de desistência ou não resposta.

5.3 A PédeXumbo compromete-se a fazer um seguro para cada instrumento, estando prevista proteção em caso de roubo, furto e incêndio. As situações abrangidas pelo seguro efetuado pela Pédexumbo, são as seguintes:

- 1) Quebra ou destruição accidental, desde que devidamente justificada.
- 2) Roubo ou danos em consequência de acidente de viação.
- 3) Roubo com exercício de violência sobre o portador do instrumento ou por coação sobre pessoas presentes no local.
- 4) Roubo ou furto praticado com chave falsa, arrombamento ou escalada no local onde os objectos se encontram guardados.
- 5) Danos em consequência de incêndio do local onde os objetos se encontram guardados.

5.4 A PédeXumbo compromete-se a fazer uma revisão de cada instrumento entre períodos de empréstimo, e a entregá-lo ao/à bolseiro/a acompanhado de uma ficha de avaliação que seja comprovativa do seu estado actual de conservação.

5.5 O/A bolseiro/a compromete-se a responder a todos os contactos da PédeXumbo que possam ocorrer durante o empréstimo.

5.6 O/A bolseiro/a compromete-se a participar em acções de promoção da Bolsa de Instrumentos, caso para isso seja solicitado e sempre que os dias e horários sejam compatíveis com as suas actividades habituais.

6. Entrega do instrumento ao/à bolseiro/a

6.1 Em caso de seleção, o período de empréstimo decorrerá entre 14 de outubro de 2024 e 14 de julho de 2025.

6.2 O instrumento estará disponível para entrega a partir de 14 de outubro de 2024, nos escritórios da PédeXumbo, em Évora.

6.3 O dia e horário de entrega deverá ser combinado atempadamente entre o/a bolseiro/a e a PédeXumbo. Caso não seja possível para o/a bolseiro/a deslocar-se até Évora para recolher o instrumento, a PédeXumbo disponibiliza-se a enviá-lo por transportadora, devidamente embalado e protegido, ficando os portes de envio a cargo do/a bolseiro/a.

7. Devolução do instrumento à PédeXumbo

7.1 A devolução do instrumento à PédeXumbo deverá ser realizada obrigatoriamente até 31 de julho de 2025, sendo, numa situação ideal, devolvido entre 14 de julho e 31 de julho de 2025.

7.2 O local e pessoa de contacto para recolha do instrumento serão indicados atempadamente pela PédeXumbo, sempre antes do dia 14 de julho de 2025.

7.3 Caso o/a bolseiro/a não tenha possibilidade de se deslocar pessoalmente ao local indicado, poderá enviar o instrumento por transportadora, ficando os portes de envio a seu cargo. Caso opte por este formato de envio, é obrigatório que o instrumento seja devidamente embalado (colocado dentro de uma caixa de cartão/envolvido em celofane, plástico ou outros materiais que previnam quedas, riscos ou abertura da bolsa do instrumento durante a viagem).

7.4 Após a recepção do instrumento por parte da PédeXumbo ou de um seu representante externo, e após avaliação do estado de conservação do mesmo, caso não se verifiquem danos provocados por mau uso e caso o instrumento e a caixa se encontrem no mesmo estado de conservação em que foram entregues, o cheque caução será destruído e consequentemente feita a comunicação ao/à bolseiro/a.

7.5 Caso o instrumento não seja devolvido à PédeXumbo até 31 de julho de 2025 e nenhuma justificação tenha sido dada para tal, recusando-se o/a bolseiro/a a responder às comunicações da PédeXumbo via e-mail ou telefone, o valor do cheque caução será descontado a 100%.

7.6 Caso o instrumento seja devolvido dentro do período estipulado mas apresente danos obviamente provocados por mau uso em qualquer uma das suas partes, a PédeXumbo reserva-se o direito de descontar até 50% do valor do cheque caução.

7.7 Caso o instrumento seja enviado por transportadora e não exista o cuidado necessário a embalá-lo, de forma a prevenir riscos, roubos e outros danos, a PédeXumbo reserva-se o direito de descontar até 25% do valor do cheque caução.

7.7.1 A anulação ou não do cheque caução só será comunicada após a avaliação dos instrumentos, por parte da equipa técnica.

7.8 No caso dos cordofones, os/as bolseiros/as comprometem-se a entregar, no final do período de empréstimo, um conjunto de cordas novo, adequado ao instrumento em questão. O mesmo se aplica às Gaitas de Fole e Clarinete, tendo o bolseiro de entregar as respectivas palhetas e palhões.

Caso os/as bolseiros/as não entreguem um conjunto de cordas novo para os cordofones, terão de efectuar o pagamento do conjunto de cordas em questão. O mesmo se aplicará às Gaitas-de-fole e Clarinete no que diz respeito à palhetas e palhões.

8. Outras questões e situações

8.1 Qualquer questão omissa neste regulamento poderá ser encaminhada para marcio.pereira@pedexumbo.com

8.2 Qualquer situação não prevista no presente regulamento será resolvida pela PédeXumbo – Associação para a promoção da música e dança.